INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

Semana de Integração Acadêmica

Edital CRJ03/2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro

EDITAL N° 03/2025

REGULAMENTO DE CONCESSÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A ESTUDANTES DURANTE A 1ª SEMANA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA – DE 08 A 11 DE JULHO DE 2025 – NO *CAMPUS* RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022 torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para concessão de auxílio alimentação a estudantes durante a 1ª SEMANA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA DO IFRJ - campus Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 1
DO OBJETIVO

Art. 1º Conceder auxílio para alimentação aos estudantes que atuarão no **apoio, organização ou execução como integrantes da programação** da 1ª SEMANA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA DO IFRJ - campus Rio de Janeiro, possibilitando maior adesão ao evento.

CAPÍTULO 2
DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º O auxílio destina-se exclusivamente a estudantes do IFRJ, que estiverem **de fato atuando** no evento, em uma das modalidades descritas no artigo 5º, e apenas para os dias e momentos em que a atuação esteja ocorrendo. **Não serão fornecidos auxílios para estudantes que estejam participando do evento somente como ouvintes**.

Art. 3º O auxílio alimentação será composto pelos **auxílio lanche e/ou refeição**, sendo auxílios cumulativos e não excludentes:

- O auxílio lanche terá um valor de 5,00 (cinco reais) e será pago por turno completo de atuação, sendo concedido R$5,00 por um turno, R$ 10,00 por dois turnos e R$ 15,00 por 3 turnos, por dia.
- O auxílio refeição terá um valor de 20,00 (vinte reais) por refeição, sendo concedido R$20,00 por período de 2 turnos e R$40,00 por período de 3 turnos, por dia.

Art. 4º Entende-se por primeiro turno o período de 7h às 12h ou 8h às 13h, por segundo turno o período de 12h às 17h ou 13h às 18h, e por terceiro turno o período de 18h às 22h. *Para contabilização será válido apenas os turnos de atuação. Tempo de permanência como ouvintes, antes ou após a atuação, não serão contabilizados para o auxílio. Para ser contabilizado para auxílio lanche a permanência mínima será de 60% do turno (3 horas). Para ser contabilizado para auxílio refeição a permanência mínima será de um turno inteiro e 60% do segundo turno (8 horas).*

- Alternativamente serão considerados a soma de turnos fracionados, desde que perfaçam a carga horária de no mínimo 3h para um turno, no mínimo 8 horas para dois turnos e no mínimo 12 horas para 3 turnos.

Art. 5ª Os estudantes devem estar inscritos em pelo menos uma das modalidades abaixo:

A. Membros da Comissão Organizadora
B. Voluntários de Apoio
C. Integrantes de Oficinas

D. Integrantes de Exposições, Mostras, Apresentações Artísticas, Mesas Redondas ou Palestras

Art. 6º Estudantes que perfazem turnos completos, pela atuação combinada em mais de uma das modalidades citadas acima, também farão jus à solicitação do auxílio.

Art. 7º O auxílio será individual e intransferível.

Art. 8º Não é vedada a concessão deste auxílio para estudantes que recebam outros tipos de auxílios institucionais, façam estágio ou que trabalhem.

Art. 9º **A concessão do auxílio será paga em conta corrente em nome e cpf exclusivamente do estudante, não sendo possível o pagamento de outra forma.**

CAPÍTULO 3
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição deverá ser realizada no período especificado no cronograma, através do formulário eletrônico Link: https://forms.gle/JHzaTSGg83qqGA4a9

Art. 11 No formulário eletrônico devem ser respondidos os itens: Nome completo; Dados bancários e cpf; Tipo de atuação no evento; Título da ação Oficina/Comissão/Voluntário; Aceitação do termo de compromisso; Dias em que pretende permanecer dois ou mais turnos efetivamente atuando na(s) modalidade(s) em questão, inserção dos comprovantes de documentação.

- Os comprovantes de documentação devem estar legíveis e aparecer o cpf, número da conta e agência. Outros dados podem ser riscados ou apagados do documento antes do carregamento no formulário.

CAPÍTULO 4

DO CONTROLE DA PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO

Art.12 Independente da modalidade, os estudantes só receberão pelo(s) dia(s) em que de fato permanecer em atuação, de acordo com o descrito nos Arts. 3º, 4º e 5º.

Art.13 **A responsabilidade pela assinatura do livro de presença, ou instrumento semelhante, na chegada e saída de cada dia é do estudante.**

Art. 14 A presença e efetiva participação dos contemplados nas distintas modalidades será monitorada pelos membros da comissão organizadora, voluntários de apoio e responsáveis pelas atividades.

Art. 15 **Faltas e grandes atrasos (maiores que 1h), mesmo que justificados, acarretarão na devolução do auxílio do(s) dia(s) em questão, conforme Art. 17.**

Art. 16 Em caso de desistência, o estudante deve comunicar à comissão organizadora pelo email sia.cmar@ifrj.edu.br e as verbas possivelmente recebidas deverão ser restituídas conforme Art. 17.

CAPÍTULO 5
DA DEVOLUÇÃO

Art. 17 Em caso de constatada falta, atraso ou irregularidade, o estudante deverá restituir o fomento recebido, integral ou parcial, de acordo com a decisão da comissão organizadora, através de GRU no prazo de até 7 dias após recebimento da comunicação.

CAPÍTULO 6
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

Art. 19 Os estudantes que eventualmente permanecerem mais dias e horários que o previsto inicialmente na inscrição, desde que devidamente documentados por registro da presença pela Comissão, poderão ter a complementação no auxílio após o evento, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

Art. 20 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e homologados pela Direção de Extensão, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Campus Rio de Janeiro (DEPPI).

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
SHEILA ALBERT DOS REIS
Data: 14/05/2025 21:03:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sheila Albert dos Reis
Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2025.05.14 11:52:59 -03'00'

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro